



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestora e fiscal contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bolsa Térmica Personalizada, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel Arcanjo - SP, conforme descrições, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações em fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 25/09/2024 – com início às 15:00 horas.

Até 30/09/2024 – com término às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
PROCESSO Nº 5910/2024
EDITAL Nº 171/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para aquisição de Bolsa Térmica Personalizada, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel Arcanjo- SP, conforme descrições, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE ACEITAB. UNIT.	PREÇO DE ACEITAB. TOTAL
1	300 UNID.	Bolsa Térmica 7,3 Litros, personalizada em Nylon. Possui bolso frontal com detalhe colorido exterior. Alça de mão e também alça transversal ajustável e removível. Dimensões: Altura: 20cm; Largura: 23cm; Peso aproximado: 200g	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a necessidade da aquisição como uma forma de valorização e cuidado com esses profissionais essenciais para a formação de futuras gerações, sendo itens de grande utilidade no cotidiano dos professores, na medida em que permitem o transporte adequado de alimentos e bebidas, mantendo a temperatura ideal por mais tempo, o que é especialmente relevante para profissionais que muitas vezes passam longas horas em salas de aula ou em outras atividades escolares.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa eletrônica para aquisição de Bolsa térmica 7,3 litros personalizada em nylon, possui bolso frontal com detalhe colorido exterior, alça de mão e também alça transversal ajustável e removível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

Item	Descrição dos produtos/peças	Unid.	Quantidade
01	Bolsa Térmica 7,3 Litros, personalizada em Nylon. Possui bolso frontal com detalhe colorido exterior. Alça de mão e também alça transversal ajustável e removível. Dimensões: Altura: 20cm; Largura: 23cm; Peso aproximado: 200g	UNIDADES	300

2.2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

2.2.1. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

2.2.2. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

2.2.3. O bem deverá ser entregue no prédio sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Leontino Arantes Galvão, 380 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano.

2.2.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

2.2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **7 (sete) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

2.2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima.

2.2.7. Para efeitos de personalização dos produtos, o referido deve ser confeccionado com o logotipo da Prefeitura de São Miguel Arcanjo, cujo modelo será enviado oportunamente pela Secretaria de Educação, quando da solicitação formal de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição de 300 (trezentas) bolsas térmicas para os professores é uma iniciativa que se justifica por diversos motivos práticos e simbólicos, destacando-se como uma forma de valorização e cuidado com esses profissionais essenciais para a formação de futuras gerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2. Primeiramente, as bolsas térmicas são itens de grande utilidade no cotidiano dos professores. Elas permitem o transporte adequado de alimentos e bebidas, mantendo a temperatura ideal por mais tempo, o que é especialmente relevante para profissionais que muitas vezes passam longas horas em salas de aula ou em outras atividades escolares.

3.3. Esse tipo de cuidado reflete uma preocupação com o bem-estar dos docentes, oferecendo-lhes um conforto adicional que pode impactar positivamente na sua rotina.

3.4. A entrega das bolsas térmicas pode ser vista como um investimento na valorização do capital humano da instituição. Professores mais satisfeitos e cuidados tendem a desempenhar suas funções com maior motivação, o que se traduz em benefícios diretos para os alunos e para a qualidade do ensino oferecido.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizadas será a ficha nº 171, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 25 de Setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação